

# ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

# ATUALIDADE REGULATÓRIA

março | abril de 2026

- Editorial
- Direito ao esquecimento e proteção do consumidor na contratação de seguros associados a créditos
- Atos regulatórios da ASF
- Atos jurídicos nacionais
- Atos jurídicos europeus
- Instrumentos regulatórios da EIOPA
- Jurisprudência
- Outros atos



## Editorial

Na nona edição da publicação *Atualidade Regulatória* da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), relativa aos meses de março e abril de 2026, o destaque recai sobre (i) a publicação do Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março, que que regulamenta a Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro e (ii) a publicação da Lei n.º 14/2026, de 27 de abril, que reforça o direito ao esquecimento e a proteção do consumidor na contratação de seguros relacionados com créditos, alterando a Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, o Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, e o Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de novembro.

Para além do tema de destaque, importa assinalar a publicação da Norma Regulamentar n.º 2/2026-R, de 16 de abril, que procede à alteração das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 14/2008-R, de 27 de novembro.

## Direito ao esquecimento e proteção do consumidor na contratação de seguros associados a créditos

### DECRETO-LEI N.º 79/2026, DE 17 DE MARÇO

O Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março, regulamenta a Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, que reforça o acesso ao crédito e contrato de seguros por pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência, proibindo práticas discriminatórias e consagrando o direito ao esquecimento.

Procede, ainda, à segunda alteração à Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, e à quarta alteração ao regime jurídico do contrato de seguro (RJCS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril.

### Âmbito de aplicação do direito ao esquecimento

As alterações introduzidas à Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, e ao RJCS visam clarificar o regime do direito ao esquecimento, alargando a sua aplicação às instituições de pagamento, às instituições de moeda eletrónica e aos distribuidores de seguros, e excluindo a sua aplicação às empresas de resseguros.

## **Não discriminação de acesso ao crédito à habitação e aos consumidores e na contratação dos seguros associados a estes créditos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março, as pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência e que têm, na qualidade de consumidor, direito ao esquecimento na contratação de crédito à habitação e de crédito aos consumidores, bem como na contratação de seguros associados aos referidos créditos, não podem ser discriminadas durante as fases de negociação, celebração e vigência dos referidos contratos. Considera-se prática discriminatória, nos termos do n.º 3 daquela disposição legal, designadamente, a recusa na negociação ou contratação, bem como a fixação de condições mais onerosas ou procedimentais mais complexas, com fundamento em risco agravado de saúde ou de deficiência.

Relativamente às empresas de seguros, continua a aplicar-se, neste âmbito, o regime legal e regulamentar vigente.

## **Informação sobre o direito ao esquecimento**

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março, define a informação sobre o direito ao esquecimento a divulgar obrigatoriamente nos sítios na Internet das entidades que comercializam crédito à habitação, crédito aos consumidores e seguros obrigatórios ou facultativos associados aos referidos créditos.

No caso das empresas de seguros, deve ser divulgada a informação sobre o direito ao esquecimento prevista em norma regulamentar da ASF nesta matéria.

No exercício da atividade de distribuição de seguros obrigatórios ou facultativos associados ao crédito à habitação e ao crédito aos consumidores, os distribuidores de seguros passam a ter de divulgar, no respetivo sítio na Internet ou no sítio da Internet do grupo a que pertençam, ou em outro suporte duradouro, a informação sobre o direito ao esquecimento que deve ser divulgada pelas empresas de seguros.

## **Grelha de referência**

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março, aprova, e define o respetivo procedimento de atualização, de uma grelha de referência que estabelece os termos e prazos mais favoráveis dos que os previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, para determinadas patologias, após os quais as pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência têm direito ao esquecimento na contratação de crédito à habitação e crédito aos consumidores, bem como na contratação de seguros obrigatórios ou facultativos associados aos referidos créditos.

Para as outras patologias que não se encontram contempladas na grelha de referência, aplicam-se os prazos previstos na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro.

## **Reclamações e mecanismos de resolução alternativa de litígios**

Os regimes referentes à concessão de crédito à habitação e de crédito aos consumidores, à atividade seguradora e à atividade de distribuição de seguros já estabelecem um quadro para o tratamento de reclamações e para o acesso a mecanismos de resolução alternativa de litígios.

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março, remete, assim, para os mecanismos de tratamento de reclamações e de resolução alternativa de litígios já existentes. Sem prejuízo destes mecanismos, encontra-se também prevista a possibilidade de apresentação de reclamações diretamente ao Banco de Portugal e à ASF.

### **Regime contraordenacional**

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março, clarifica o regime sancionatório aplicável à violação, pelas entidades que comercializam crédito à habitação, crédito aos consumidores e seguros obrigatórios ou facultativos associados aos referidos créditos, de deveres previstos no regime legal e regulamentar aplicável ao direito ao esquecimento.

### **LEI N.º 14/2026, DE 27 DE ABRIL**

A Lei n.º 14/2026, de 27 de abril, reforça o direito ao esquecimento e a proteção do consumidor na contratação de seguros associados a créditos, alterando a Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, o Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, e o Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de novembro.

### **Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro**

As alterações introduzidas à Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, visam clarificar as situações de saúde abrangidas pelo direito ao esquecimento, incluindo expressamente a doença oncológica, o VIH, a diabetes e a hepatite C, sem prejuízo da definição de outras situações de saúde por acordo ou decreto-lei que regulamente aquela lei, reforçando o direito ao esquecimento e a proteção do consumidor na contratação de seguros relacionados com créditos.

Alarga-se, ainda, o direito ao esquecimento à contratação de créditos com fins comerciais ou profissionais, quando contratados por pessoas singulares, ainda que estas atuem no âmbito da sua atividade comercial ou profissional, bem como aos seguros obrigatórios ou facultativos associados a esses créditos.

Por fim, é atribuído ao Estado, em articulação com associações de defesa do consumidor de âmbito nacional e de interesse genérico, um papel ativo na promoção da literacia e na sensibilização sobre o direito ao esquecimento, através de campanhas de informação.

## **Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho**

Relativamente às alterações ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, nos seguros de vida que venham a ser exigidos pelo mutuante ao consumidor, apenas pode ser exigível cobertura de risco de morte, sem prejuízo de poderem ser propostas ao consumidor outras coberturas, nomeadamente por invalidez ou incapacidade, como forma de reduzir as comissões ou outros custos do contrato de crédito.

Para além disso, estabelece-se que o seguro de vida pode ser substituído, por opção do mutuário, por outras garantias legalmente admissíveis (como hipoteca sobre outro imóvel, fiança ou garantia equivalente); e prevê-se que, no caso de casais casados ou em união de facto em que um dos membros tenha grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, o seguro de vida exigido para garantia do empréstimo possa incidir apenas sobre o membro do casal não portador de deficiência.

## **Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de novembro**

No contexto das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de novembro, estabelece-se um mecanismo de comunicação oficiosa e automática da informação de óbito para efeitos do dever de informação ao beneficiário: o Instituto dos Registos e do Notariado, IP, comunica à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ou às associações representativas dos seguradores a emissão do certificado de óbito de potenciais segurados ou subscritores, através de um protocolo de interconexão de dados.

## **Atos regulatórios da ASF**

### **NORMAS REGULAMENTARES**

#### **Norma Regulamentar n.º 2/2026-R, de 16 de abril**

Alteração das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 14/2008-R, de 27 de novembro.

#### **Norma Regulamentar n.º 3/2026-R, de 28 de abril**

Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo "Incêndio e elementos da natureza" com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2026.

### **CIRCULARES**

#### **Circular n.º 2/2026, de 4 de março**

Formulário e instruções de reporte: relatório sobre direito ao esquecimento e práticas discriminatórias.

#### **Circular n.º 3/2026, de 8 de abril**

Alterações aos ficheiros e às instruções de reporte "ContasES", "Contas SGFP", "FRESPONSABILIDADES", "Look-throughNUFP" e "AtivosFP."

#### **Circular n.º 4/2026, de 16 de abril**

Divulgação de comunicados do GAFI (reunião plenária de 11 13 de fevereiro de 2026); procedimentos e medidas a adotar pelas instituições.

## CONSULTAS PÚBLICAS

### Consulta Pública n.º 1/2026, de 27 de março

Índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo "Incêndio e elementos da natureza" com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2026.

### Consulta Pública n.º 2/2026, de 28 de abril

Relativa às alterações das Normas Regulamentares n.º 4/2023-R, e 5/2023-R, de 11 de julho, e 13/2020-R, de 30 de dezembro.

## Atos jurídicos nacionais

### LEIS, DECRETOS-LEIS, RESOLUÇÕES E DIPLOMAS REGIONAIS

#### Lei n.º 9/2026, de 6 de março

Regula os ensaios clínicos de medicamentos para uso humano e altera a lei da investigação clínica.

#### Decreto-Lei n.º 77/2026, de 12 de março

Altera o Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de novembro, que estabelece o regime da titularização de créditos e regula a constituição e a atividade dos fundos de titularização de créditos, das respetivas sociedades gestoras e das sociedades de titularização de créditos.

#### Decreto-Lei n.º 79/2026, de 17 de março

Regulamenta a Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, reforçando o acesso ao crédito e a contratos de seguro por pessoas que superaram ou mitigaram situações de risco agravado de saúde ou deficiência, proibindo práticas discriminatórias e consagrando o direito ao esquecimento.

#### Lei n.º 11-A/2026, de 24 de março

Procede à oitava alteração ao Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Jovens, aprovado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, ajustando regras relativas à licença dos veículos utilizados neste transporte.

#### Declaração de Retificação n.º 13/2026/1, de 26 de março

Retifica a Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses.

## **Resolução da Assembleia da República n.º 68/2026, de 9 de abril**

Relativo à constituição da Comissão Eventual para a Resiliência Nacional, Prevenção de Catástrofes Naturais e Acompanhamento do Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência.

## **Resolução do Conselho de Ministros n.º 69-A/2026, de 9 de abril**

Define os termos de financiamento e execução das medidas de apoio previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros a atribuir na sequência da declaração da situação de calamidade.

## **Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2026, de 17 de abril**

Designa uma vogal do conselho de administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

## **Resolução da Assembleia da República n.º 80/2026, de 20 de abril**

Recomenda ao Governo a adoção de medidas para repor a capacidade produtiva agrícola e apoiar os agricultores afetados pelas tempestades ocorridas em janeiro de 2026.

## **Resolução da Assembleia da República n.º 83/2026, de 20 de abril**

Recomenda ao Governo a inclusão da cobertura das despesas com o realojamento de emergência das vítimas de violência doméstica e dos seus filhos nas apólices de seguros multiriscos habitação.

## **Lei n.º 14/2026, de 27 de abril**

Reforça o direito ao esquecimento e as proteções ao consumidor na contratação de seguros relacionados com créditos, alterando a Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, o Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, e o Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de novembro.

## **Resolução da Assembleia da República n.º 86/2026, de 27 de abril**

Recomenda ao Governo um conjunto de medidas destinadas à mitigação de perdas em diversas atividades económicas e à recuperação das respetivas capacidades, bem como à recuperação de habitações.

## **PORTARIAS**

### **Portaria n.º 118/2026/1, de 19 de março**

Regula os termos, incluindo a fixação dos montantes dos capitais mínimos anuais, do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos Operadores de Pontos de Carregamento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica.

## Atos jurídicos europeus

### **Decisão (UE) 2026/735 do Conselho, de 17 de março de 2026 (JO L, 2026/735, 25.3.2026)**

Relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Misto do EEE no que diz respeito a uma alteração do anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE (Revisão das AES).

### **Resolução do Parlamento Europeu, de 10 de setembro de 2025 (JO C, C/2026/1472, 9.4.2026)**

Sobre a facilitação do financiamento de investimentos e reformas para dinamizar a competitividade europeia e criação de um Mercado de Capitais da União

### **Decisão de Execução (UE) 2026/834 do Conselho, de 30 de março de 2026 (JO L, 2026/834, 10.4.2026)**

Relativa à prorrogação do mandato da presidente da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA).

### **Decisão n.º 299/2025 do Comité Misto do EEE, de 5 de dezembro de 2025 (JO L, 2026/633, 16.4.2026)**

Altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2026/633].

### **Decisão n.º 303/2025 do Comité Misto do EEE, de 5 de dezembro de 2025 (JO L, 2026/610, 16.4.2026)**

Altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2026/610].

### **Decisão n.º 304/2025 do Comité Misto do EEE, de 5 de dezembro de 2025 (JO L, 2026/632, 16.4.2026)**

Altera o anexo IX (Serviços Financeiros) e o anexo XXII (Direito das Sociedades) do Acordo EEE [2026/632].

### **Decisão n.º 305/2025 do Comité Misto do EEE, de 5 de dezembro de 2025 (JO L, 2026/611, 16.4.2026)**

Altera o anexo IX (Serviços Financeiros) e o anexo XXII (Direito das Sociedades) do Acordo EEE [2026/611].

### **Alterações do Parlamento Europeu sobre a proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Diretivas 2006/43/CE, 2013/34/UE, (UE) 2022/2464 e (UE) 2024/1760 (JO C, C/2026/1672, 22.4.2026)**

Relativo a determinados requisitos de relato de sustentabilidade das empresas e requisitos de dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade.

### **Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de novembro de 2025, (JO C, C/2026/1701, 24.4.2026)**

Sobre o impacto da inteligência artificial no setor financeiro.

### **Resolução do Parlamento Europeu, de 27 de novembro de 2025 (JO C, C/2026/1715, 24.4.2026)**

Sobre a estratégia da UE sobre os direitos das pessoas com deficiência para o período após 2024.

### **Parecer do Comité Económico e Social Europeu (JO C, C/2026/1960, 28.4.2026)**

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho — Estratégia de Aplicação da IA.

**Recomendação do Conselho  
(JO C, C/2026/2434, 28.4.2026)**

Sobre a política económica da área do euro.

## Instrumentos regulatórios da EIOPA

**Livro Branco de 23 de março de 2026**

Livro Branco EUSPA-EIOPA sobre aplicações de Observação da Terra e do Programa Copernicus no setor dos seguros.

**Atualização de 27 de março de 2026**

Atualização do Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão sobre os riscos e vulnerabilidades do sistema financeiro da UE - Primavera de 2026.

**Relatório de 30 de março de 2026**

Relatório final sobre os requisitos de reporte de supervisão e divulgação pública no âmbito da Solvência II.

**Relatório de 30 de março de 2026**

Terceiro relatório sobre a aplicação da Diretiva sobre a Distribuição de Seguros (IDD).

**Relatório de 1 de abril de 2026**

Relatório de custos e desempenho passado de 2026: apresenta uma visão geral do desempenho passado e dos custos dos produtos de investimento de retalho da UE sob a jurisdição da EIOPA para o período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

**Especificação técnica de 7 de abril de 2026**

Especificação técnica para o cálculo dos critérios aplicáveis às Empresas de Pequena Dimensão e Não Complexas (SNCUs) e aos Grupos de Pequena Dimensão e Não Complexos (SNCGs), no âmbito da Solvência II.

## **Documento de discussão de 9 de abril de 2026**

Documento de discussão da ESMA-EIOPA - Partilha do risco: Uma abordagem europeia à gestão do risco de catástrofes naturais.

## **Carta de 14 de abril de 2026**

Carta às instituições da UE sobre o Regulamento de IA e a proposta de legislação da UE em matéria de seguros para clarificar a aplicação do Regulamento IA.

## **Relatório de 20 de abril de 2026**

Relatório final sobre as orientações revistas relativas à troca de informações de forma sistemática no âmbito dos colégios. As orientações revistas visam fortalecer a cooperação da supervisão, estabelecendo uma abordagem consistente e sistemática para a troca de informações entre as Autoridades Nacionais Competentes envolvidas na supervisão de grupos seguradores transfronteiriços no Espaço Económico Europeu. As orientações também introduzem novas disposições sobre a partilha do exercício anual de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA) dos grupos seguradores.

## **Relatório de 24 de abril de 2026**

Relatório final sobre as normas técnicas de execução relativas ao reporte para efeitos de resolução – IRRD.

## **Relatório de 24 de abril de 2026**

Relatório final sobre as normas técnicas de regulamentação relativas ao funcionamento dos colégios de resolução – IRRD.

## **Jurisprudência**

### **Processo E-8/25 (JO C, C/2026/1631, 12.3.2026)**

Acórdão do Tribunal de 28 de novembro no processo E-8/25 — Aréas Dommages/Gable Insurance AG in Konkurs.

### **Processo C-18/24 (JO C, C/2026/1314, 16.3.2026)**

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 22 de janeiro de 2026 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Nejvyšší správní soud – República Checa) – NOVIS Insurance Company, NOVIS Versicherungsgesellschaft, NOVIS Compagnia di Assicurazioni, NOVIS Poistovňa a.s. / Česká národní banka

### **Processo C-814/25 (JO C, C/2026/1340, 16.3.2026)**

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunalul București (Roménia) em 10 de dezembro de 2025 – Top Lac Service Cotroceni SRL/Fondul de Garantare a Asiguraților.

### **Processo C-757/25 (JO C, C/2026/1331, 16.3.2026)**

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Supremo Tribunal Administrativo (Portugal) em 21 de novembro de 2025 – AF, IL / Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM), Fidelidade-Companhia de Seguros SA.

### **Processo C-773/25 (JO C, C/2026/1335, 16.3.2026)**

Pedido de decisão prejudicial apresentado pela Supreme Court (Irlanda) em 1 de dezembro de 2025 – GL/Zurich Insurance PLC.

**Processo P-490/24 (JO C, C/2026/1993,  
13.4.2026)**

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 12 de fevereiro de 2026 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Hoge Raad der Nederlanden – Países Baixos) – Stichting Koskea, na qualidade de curadora de ED/Nationale Nederlanden Schadeverzekering Maatschappij NV, sob a denominação comercial Reaal Schadeverzekering NV.

**Processo C-864/25 (JO C, C/2026/2006,  
13.4.2026)**

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Înalta Curte de Casație și Justiție (Roménia) em 23 de dezembro de 2025 – Asirom Vienna Insurance Group S.A, Generali România Asigurare Reasigurare S.A, Grawe România Asigurare S.A, Groupama Asigurări S.A, Omniasig Vienna Insurance Group S.A, Uniqa Asigurari S.A/Guvernul României.

**Processo C-45/26 (JO C, C/2026/2211,  
27.4.2026)**

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Varhoven kasatsionen sad (Bulgária) em 30 de janeiro de 2026 – G. S. S., S. S. S., E. D. S. e Z. S. R./UNIQA Towarzystwo Ubezpieczen SA.

## Outros atos

**Recomendação do Mecanismo Nacional Anticorrupção n.º 1/2026, de 2 de março**

Recomenda que as entidades abrangidas procedam à verificação interna de irregularidades no respetivo programa de cumprimento normativo e das medidas corretivas adotadas ou a adotar, sem obrigação de reporte periódico ao MENAC. Esta Recomendação revoga a Recomendação n.º 7/2024.

**Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2026, de 3 de março**

Regulamenta as responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência decorrentes de planos de benefício definido das instituições de crédito e das sociedades financeiras e revoga o Aviso do Banco de Portugal n.º 12/2001, de 23 de novembro, e a Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2002, de 15 de fevereiro.

**Deliberação n.º 227/2026, de 4 de março**

Delegação de poderes do conselho de administração nos seus membros no âmbito da gestão do Fundo de Garantia Automóvel (FGA).

**Deliberação n.º 358/2026, de 23 de março**

Delegação de poderes do conselho de administração no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

**Despacho n.º 3815/2026, de 24 de março**

Subdelegação de poderes no âmbito da gestão do Fundo de Garantia Automóvel.

**Despacho n.º 4686/2026, de 9 de abril**

Subdelegação de poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho.